



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Curadoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM
claro para entender ao que dispõe o artigo 61
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo
do contrato nº. _____ firmado entre o Município e
a empresa oficial _____ em _____ de _____ de 2017
SECRETARIA DA PROJU-ADM

CONTRATO Nº. 147/2017.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E A EMPRESA
QUALITEK TECNOLOGIA LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob nº. 255.102.315-72 e CRM/BA nº. 10101, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **QUALITEK TECNOLOGIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.224.281/0001-10, situada à Rua Conselheiro Brito Guerra, nº. 1020, Tirol, Natal - RN, neste ato representada por **RODRIGO JORGE**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 27.485.489-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 261.837.168-20, residente e domiciliado na Rua Vicente Mesquita, nº. 885, Apto. 201, Lagoa Nova, Natal - RN, denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado o presente Contrato, observadas as disposições da Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a **aquisição de licenças do Antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select com direito a atualizações e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses**, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme descrições e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	LICENÇAS DO ANTIVÍRUS KASPERSKY ENDPOINT SECURITY FOR BUSINESS SELECT PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.	UND	250	R\$ 93,00	R\$ 23.250,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	VALORES	
				UNIT.	TOTAL
1	Licença de uso de software antivírus, com instalação e treinamento - SEMAD	Micros	128	93,00	R\$ 11.904,00
2	Licença de uso de software antivírus, com instalação e treinamento - COGER	Micros	12	93,00	R\$ 1.116,00
3	Licença de uso de software antivírus, com instalação e treinamento - SEFAZ	Micros	49	93,00	R\$ 4.557,00
4	Licença de uso de software antivírus, com instalação e treinamento - SEPLA	Micros	5	93,00	R\$ 465,00
5	Licença de uso de software antivírus, com instalação e treinamento - SEMAG	Micros	3	93,00	R\$ 279,00
6	Licença de uso de software antivírus, com instalação e treinamento - SEGOV	Micros	7	93,00	R\$ 651,00
7	Licença de uso de software antivírus, com instalação e treinamento - SEDEA	Micros	15	93,00	R\$ 1.395,00
8	Licença de uso de software antivírus, com instalação e treinamento - PROJU	Micros	15	93,00	R\$ 1.395,00
9	Licença de uso de software antivírus, com instalação e treinamento - GAPRE	Micros	3	93,00	R\$ 279,00
10	Licença de uso de software antivírus, com instalação e treinamento - SESEP	Micros	13	93,00	R\$ 1.209,00
			250		
VALOR TOTAL					R\$ 23.250,00

1.2. A aquisição citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do **Processo Administrativo 5641/2017** do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- 1.2.1. O Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2016, do CONTRATANTE;
- 1.2.2. A Proposta de Preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA; e
- 1.2.3. A Ata de Registro de Preços nº 67/2016 – Presidência/DIGER/DIADM/DCC – Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
- 1.3. A aquisição do objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade Pregão Eletrônico, conforme Edital acima citado e Processo Administrativo 16.0.000006230-1.
- 1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO:

2.1. A CONTRATADA deverá atender durante toda a vigência deste Contrato as condições e prazos de execução estabelecidos no item 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer as licenças e softwares de acordo com as especificações técnicas mínimas constantes no item 2 do Termo de Referência, Anexo do Edital de licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA:

4.1. Os softwares bem como suas licenças deverão ser entregues na Diretoria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no endereço e horários estabelecidos no subitem 5.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO:

5.1. As condições para recebimento das licenças, objeto desta Ata, são aquelas previstas no item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA:

6.1. O FORNECEDOR deverá oferecer garantia das licenças fornecidas de acordo com as condições estabelecidas no item 3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR:

7.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada: Unidade Gestora:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SEMAD	2196	3.3.90.39	000
COGER	2069	3.3.90.39	000
SEFAZ	2062	3.3.90.39	000





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

SEPLA	2059	3.3.90.39	000
SEMAG	2172	3.3.90.39	000
SEGOV	2064	3.3.90.39	000
SEDEA	2091	3.3.90.39	000
PROJU	2065	3.3.90.39	000
GAPRE	2084	3.3.90.39	000
SESEP	2051	3.3.90.39	000

8.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através de Nota de Empenho à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

8.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a contratação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

9.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no item 7 do Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco do Brasil 001, Agência: nº. 3525-4, Conta Corrente: nº. 34414-1, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no item 10.3 e seus subitens do Termo de Referência. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. As sanções referentes ao inadimplemento ou a inexecução das obrigações elencadas neste Contrato são aquelas previstas no item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO:

13.1. O presente Contrato fica vinculado aos autos 16.0.000006230-1, Ata de Registro de Preços nº 67/2016 – Presidência/DIGER/DIADM/DCC – Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, cuja adesão foi efetivada com o Processo nº. 5641/2017, realizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

14.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

15.1. O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência por **36 (trinta e seis) meses**, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TERCEIRIZAÇÃO:

16.1. O CONTRATANTE não se responsabiliza por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário da Justiça, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

18.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas, na forma estabelecida no item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

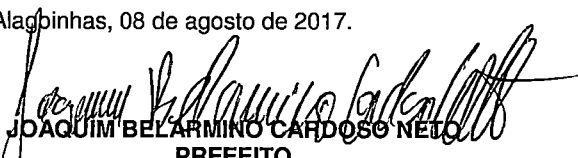
19.1. A contratação objeto deste Contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre os funcionários da CONTRATADA responsáveis pela prestação dos serviços e o CONTRATANTE.

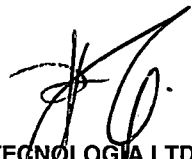
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

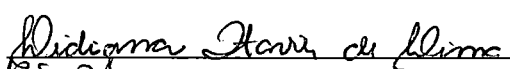
20.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

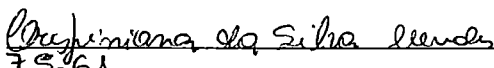
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alagoinhas, 08 de agosto de 2017.


JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO
CONTRATANTE


QUALITEK TECNOLOGIA LTDA - EPP
Rep. por Rodrigo Jorge
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 000.112.135-01

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 010.400.975-61

